

REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO DA PESSOA INDÍGENA

RESOLUÇÃO CONJUNTA CNJ/CNMP Nº 12/2024

SEU NOME, SUA IDENTIDADE: Você pode escolher seu nome livremente e também acrescentar o nome do seu povo, etnia, clã ou família como sobrenome.

SUA LÍNGUA MERECE RESPEITO: Se preferir, você pode contar com a ajuda de um(a) intérprete ou de alguém da sua confiança para acompanhar o atendimento no cartório.

SUA ALDEIA, SEU LUGAR: Você pode incluir o nome da aldeia ou território no registro, junto ao município de nascimento, se desejar.

NUNCA É TARDE PARA TER O SEU DIREITO GARANTIDO: Adultos e idosos também podem se registrar. O cartório deve respeitar sua autodeclaração, mas pode pedir comprovações da sua identidade indígena, como declarações de pertencimento assinadas por membros da sua comunidade.

TUDO DEVE SER CLARO, RESPEITOSO E CULTURALMENTE ADEQUADO.

ONDE FAZER O REGISTRO? O registro é pedido no Cartório de Registro Civil mais próximo da sua aldeia ou comunidade. Se o bebê nascer em hospital, pode ser feito também nas unidades interligadas, se houver.

Também pode ser pedido durante mutirões promovidos por órgãos públicos.

FIQUE ATENTO(A)!:

- Você pode procurar o cartório de sua região a qualquer momento!
- Seu registro é um direito.
- Sua identidade merece respeito!

